



## NÚMERO ZERO.

A Organização Regional de Lisboa do Partido Comunista Português conta no seu seio com um Sector Intelectual. Nele se organizam trabalhadores das mais diversas actividades intelectuais, de artistas plásticos a tradutores, de trabalhadores científicos a arquitectos, passando por docentes universitários, actores e jornalistas.

Também os advogados e juristas se organizam no Sector Intelectual, em concreto no Subsector dos Advogados e Juristas. Este DIREITO À ESQUERDA, cuja primeira edição agora lê, é o Boletim do Subsector dos Advogados e Juristas. Através deste meio, vamos trazer, com um carácter regular, notícias da nossa actividade e da actualidade que mais interessa a esta camada profissional.

Também trataremos de divulgar a proposta política do PCP, elementos de formação ideológica e quaisquer outros conteúdos que se adequem a este suporte. Simbolicamente, este é o número zero. Propomo-nos começar a ocupar este vazio, porque urge termos **DIREITO À ESQUERDA!**

**NEM UM DIREITO  
A MENOS!**

*confiança e luta por uma vida melhor*

## CPAS.

A pandemia de Covid-19, e os impactos económicos resultantes da mesma, vieram colocar em evidência uma realidade há muito antecipada: os advogados e solicitadores não gozam de qualquer suporte previdencial relevante.

Na verdade, a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS) encontra-se essencialmente vocacionada para o pagamento de pensões de reforma aos seus beneficiários.

Neste momento – sem prejuízo da discussão de diversas iniciativas que se encontra em curso na Assembleia da República –, a camada dos advogados e solicitadores será das poucas – eventualmente a única – que, face à quebra de rendimentos resultante da pandemia, se encontra privada de qualquer apoio social.

Esta situação é inaceitável.

A esta realidade, acrescem preocupantes dúvidas sobre a sustentabilidade financeira da própria CPAS.

Desde o primeiro momento, o Grupo Parlamentar do PCP tomou as iniciativas que, no imediato, poderiam dar resposta às necessidades destes trabalhadores.

Entre estas medidas avulta o Projecto de Lei n.º 300/XIV/1.<sup>a</sup>, nos termos do qual se dispunha sobre a suspensão da obrigação de pagamento das contribuições mensais para a CPAS e sobre a extensão aos advogados das medidas de protecção e apoio social aplicáveis aos trabalhadores independentes, na parte em que sejam financiadas pelo Orçamento do Estado.

Este Projecto de Lei foi rejeitado, com os votos contra de PS e PSD e a abstenção do CDS-PP.

Pela sua relevância para a vida dos advogados e solicitadores, o PCP continua a acompanhar as iniciativas respeitantes ao futuro próximo da CPAS, tendo já endereçado pedidos de esclarecimento ao Governo.

Qualquer solução a alcançar terá que assegurar o cumprimento do art. 63.º da CRP: todos têm direito à segurança social!



## **ORÇAMENTO SUPLEMENTAR: PROPOSTA PARA A JUSTIÇA.**

No contexto da discussão na especialidade da proposta de lei que aprova o orçamento suplementar para 2020, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou uma proposta de alteração ao Regulamento das Custas Processuais.

Nos termos desta proposta de alteração – a PA 5.16 – seria aditado um novo artigo 29.º-A ao Regulamento, estabelecendo que, nos casos em que seja submetido um acordo para homologação judicial ou desistência da instância ou do pedido e esta não seja recusada, a taxa de justiça devida pelo impulso processual ou as custas finais são reduzidas:

- a) a um terço quando o acordo seja submetido a homologação judicial;
- b) a metade quando o acordo tenha sido alcançado durante o processo judicial.

Actualmente, em qualquer acção de natureza cível, se as partes chegarem a acordo antes da entrada do pedido, se recorrerem aos serviços de mediação familiar ou laboral ou se, durante o processo, chegarem a acordo, não existe qualquer consequência ao nível das custas finais, sendo obrigados a pagar o mesmo valor que pagariam se o processo chegasse a final. Esta situação é incompreensível.

A eventual redução de receita resultante desta diminuição de custas seria compensada,

nomeadamente, por uma mais curta e menos exigente actividade processual.

Esta proposta do PCP foi rejeitada, com os votos contra do PS, a abstenção do PSD e do CDS-PP, e os votos favoráveis do PCP e demais forças políticas.

## **ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS: ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS.**

Com a publicação da Portaria n.º 161/2020, de 30/06, de Junho, foi actualizada a Tabela de Honorários do Acesso ao Direito e aos Tribunais. Tal actualização traduz-se num parco aumento de 8 cêntimos por unidade de referência, montante insuficiente e que fica aquém daquilo que se impunha.

Esta Portaria infringe o disposto na Lei 40/2018, de 8 de Agosto, uma vez que não abrange a inflação verificada em 2018, mas apenas a de 2019, sendo publicada a meio do ano de 2020, quando a actualização deveria ter sido efectuada duas vezes, em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019.

Quebrou-se, ainda assim, a imutabilidade da tabela dos honorários do acesso ao Direito. Este sinal deve ser aproveitado como uma abertura para um caminho de revisão da tabela, ainda em 2020, como foi estabelecido pela Lei em 2018, lutando com o objectivo de uma verdadeira valorização da acção dos advogados no sistema de acesso ao Direito.